



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 2.006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

**“Constitui Comissão Organizadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências”.**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Termo de Adesão do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, os indicativos constantes da Conferência Nacional de Educação – CONAE e a necessidade do estabelecimento das diretrizes, metas e estratégias para a Educação no Município, assim, se faz necessário refletir e estudar as questões de concepção do Plano Municipal da Educação; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir um espaço para discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica criada a “COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal:

#### **Membros:**

Wera Marcia Gagheggi Madeira – RG 4.397.113-1 - Diretora do Departamento de Educação

Giovanna Sacchi Murer – RG 12.526.594-3 - Diretora do Ensino Fundamental

Carla Maria Hornick – RG 41.093.393-4 - Diretora do Ensino Infantil

Fernanda Cristina da Costa Marchiori – RG 27.887.040-5 - Coordenadora Pedagógica

Renata Albers Santarosa – RG 14.584.052-9 - Professora PEB I

Márcia Regina Maciel – RG 16.386.806-2 - Professora PEB I

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Competirá à Comissão realizar estudos para elaboração do Plano Municipal da Educação no Município de Santa Cruz da Conceição, especialmente:

**I** – constituir um espaço para discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação entre e com todos os profissionais envolvidos;

**II** – propor ações que tenham por foco a ampliação da conscientização com relação à necessidade da elaboração do Plano Municipal da Educação e suas decorrências;

**III** – constituir as Câmaras Temáticas por níveis e modalidades de ensino e os Polos nas Escolas para estudos, avaliação, elaboração de metas e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal da Educação de Santa Cruz da Conceição, em suas áreas de atuação;

**IV** – oferecer subsídios e orientações a todos os segmentos da comunidade escolar, em seus níveis e modalidades de ensino do Município através de estudos e reflexões sobre o tema em questão.

**Artigo 3º** - Caberá à Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste decreto, organizar reuniões com todos os profissionais que participam da Secretaria Municipal da Educação de Santa Cruz da Conceição.

**Artigo 4º** - O tempo de vigência dessa Comissão será pelo período relativo à elaboração do Plano Municipal da Educação e sua publicação em forma de lei.

**Artigo 5º** - A Comissão constituída por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.



## ***Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição***

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de novembro de 2014.

**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que o presente Decreto foi registrado e afixado nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura